

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2595

SÁBADO

Itatiba, 20 de março de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ERRATA

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

RETIFICAÇÃO QUANTO AO SEMESTRE DO ESTAGIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <cobema@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de 26/03/2021. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Orgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
02	SMAA - COBEMA	Medicina Veterinária	Entre o 4º e o 9º semestre

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional torna pública a composição de sua Mesa Diretora conforme indicação dos conselheiros Representantes do Poder Público, Representantes da Sociedade Civil Organizada e Representantes de Entidades ou Instituições que exerçam atividades na área alimentícia referendado na reunião virtual do dia 11 de março de 2021, para o período de 11 de março de 2021 a 11 de março de 2023, ficando assim constituída:

Presidente: Fernanda Seyr Pozza

Vice-Presidente: Soraya Dib Jorge Fuzetti

Primeiro Secretário: Maria Ligia Baptistella Cabral

Segundo Secretário: Juliana Tuon

Itatiba, 11 de março de 2021

LEI

LEI Nº 5.332 DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.”

Eu, **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o exercício de 2021, nas seguintes quantidades:

I – 59.820 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte) kits de alimentação convencional;

II – 180 (cento e oitenta) kits de alimentação especial.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão sob as seguintes rubricas: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 08.243.0008.2.041 – Manutenção

do Programa de Merenda Escolar; 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – (Lei nº 5.332/21 – fls. 02)

Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular; 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais; 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar; e, 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de março de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.042,
DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Cessa designações de Pregoeiro e de membros da Equipe de Apoio, realizadas através da Portaria nº 7.955, de 09 de dezembro de 2020, na forma que especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

CESSAR:

I – a designação de **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Administração, para as atividades de **PREGOEIRO**, a partir desta data;

II – as designações de **CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Administração, **ALINE DOS SANTOS TOLEDO**,

lotada junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e **PATRICIA FERNANDES MAURÍCIO**, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação como membros da **EQUIPE DE APOIO**, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de março de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.043,
DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Designa membro da Equipe de Apoio para o exercício de 2021.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

DESIGNAR:

MELISSA PALMA VAZ DELFORNO, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de membro da Equipe de Apoio, durante o exercício de 2021.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de março de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.044,
DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração de servidores como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, instituída através da Portaria nº 7.956, de 09 de dezembro de 2020, conforme especifica.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR

as servidoras **ELOISA BATISTA DINIZ** e **ANALIA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA** como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**, instituída através da Portaria nº 7.956, de 09 de dezembro de 2020, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de março de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.530,
DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a necessidade de se reunir, em um único ato, as datas em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”; e,

Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2021, as repartições públicas do Município, além dos dias destinados ao descanso semanal, não funcionarão nas seguintes datas:

I - FERIADOS LOCAIS:

- a) 2 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- b) 3 de junho (quinta-feira) - Dia de “Corpus Christi”;
- c) 08 de setembro (quarta-feira) - Dia do Padroeiro de Itatiba;
- d) 20 de novembro (sábado) - Dia da Consciência Negra.

II - FERIADO ESTADUAL:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

a) 9 de julho (sexta-feira) - Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

(Decreto nº 7.530/21 – fls. 02)

III - FERIADOS NACIONAIS:

- a) 21 de abril (quarta-feira) - Dia de Tiradentes;
- b) 1º de maio (sábado) - Dia do Trabalho;
- c) 7 de setembro (terça-feira) - Dia da Independência do Brasil;
- d) 12 de outubro (terça-feira) - Dia da Padroeira do Brasil;
- e) 2 de novembro (terça-feira) - Dia de Finados;
- f) 15 de novembro (segunda-feira) - Dia da Proclamação da República;
- g) 25 de dezembro (sábado) - Dia de Natal.

IV - PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 11 de outubro (segunda-feira) - antecipação do dia do professor;
- b) 29 de outubro (sexta-feira) - Postergação do Dia do Funcionário Público Municipal;
- c) 1º de novembro (segunda-feira) - Aniversário da Cidade;
- d) 24 de dezembro (sexta-feira) - véspera do Dia de Natal;
- e) 31 de dezembro (sexta-feira) - véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. As repartições públicas do Município não funcionarão, ainda, nos seguintes dias:

- I - 1º de abril (quinta-feira) - véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- II - 4 de junho (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia de *Corpus Christi*;
- III - 6 de setembro (segunda-feira) - véspera do Dia da Independência;
- IV - 27 de dezembro (segunda-feira) à 30 de dezembro (quinta-feira).

Art. 3º. As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados no art. 2º, deste Decreto, deverão ser compensadas pelo servidor até 31 de dezembro de 2021, na forma que especifica a lei e o acordo coletivo celebrado com o sindicato da respectiva classe do servidor, excetuando-se os dias em que o servidor esteja afastado por licença, férias, licença-prêmio ou não for dia normal de trabalho.

(Decreto nº 7.530/21 – fls. 03)

§ 1º. As horas compensadas serão lançadas em Banco de Horas específico, no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto, e quando o servidor atingir o limite máximo de horas necessárias para a compensação das emendas, não serão permitidos novos

lançamentos.
§ 2º. A compensação, quando realizada, deverá ser superior a 15 (quinze) minutos no início ou no término da jornada diária, destinada, exclusivamente, para a compensação referida neste Decreto, cabendo ao servidor solicitar ao responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que estiver lotado o lançamento no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto.

§ 3º. O servidor poderá consultar e acompanhar as horas lançadas no Banco de Horas e as horas a compensar diretamente em na Secretaria em que estiver lotado.
§ 4º. O responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado terá acesso às informações do Banco de Horas e das horas a compensar, podendo o servidor, no caso de dificuldades, obter estas informações com o responsável de pessoal.

§ 5º. Caso, ao período final de compensação, o servidor possua saldo devedor em Banco de Horas, será efetivado o desconto em sua remuneração, referente ao mês subsequente.

Art. 4º. O disposto no presente decreto não se aplica aos setores cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação, o que será determinado segundo Ordem de Serviço de cada Secretaria Municipal, bem como às repartições públicas integrantes de outros órgãos federativos e que estejam instaladas na Vila Social Geraldo Antonio Piovesana - "Tico-Tico", ressalvados os dias de suspensão definidos pelo respectivo ente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de março de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.531, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre novas medidas emergenciais a serem adotadas no Município de Itatiba, em conformidade com o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá

outras providências."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,
Considerando a vigência das normas sanitárias municipais já editadas sobre o enfrentamento da pandemia;

Considerando a grave situação imposta pela Pandemia de coronavírus internacional e de consequências sem precedências em nosso Município;

Considerando a necessidade de impor medidas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, que indica o isolamento social como umas principais estratégias de medidas para reduzir a transmissão do coronavírus e salvar vidas;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo educativo e de mudança de comportamento social, que tem como enfoque a proteção individual e coletiva para combater na propagação da doença na sociedade;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1.999 que "Estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/95, em especial seu artigo 8º;

Considerando as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a medida de quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, cujo prazo foi ampliado até 09 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021 e,

Considerando, as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município;

(Decreto nº 7.531/21 – fls. 02)

D E C R E T A:

Art. 1º. Para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, em seu atual estágio epidemiológico, a partir do dia 20 até o dia 28 de março de 2021, no Município de Itatiba, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - os estabelecimentos comerciais identificados como Supermercados, Hipermercados, atacadistas e similares deverão organizar os atendimentos, respeitando:
 - a) o distanciamento social;
 - b) limitação de ingresso no estabelecimento de apenas 1 (uma) pessoa por família;
 - c) agilizar os atendimentos aos idosos e portadores de necessidades especiais, os quais poderão ter direito a 1 (um) acompanhante;
 - d) disponibilizar aos clientes álcool em gel no interior dos estabelecimentos;
 - e) disponibilizar o uso de senhas, principalmente, nos setores de padaria, açougue e hortifrutigranjeiros.
- II - fica proibido aulas presenciais em escolas públicas e privadas, permitido apenas atividades administrativas.
- III - fica proibido no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no perímetro urbano

ou rural a locação de chácaras de recreio e assemelhadas, com a finalidade de realização de eventos e festividades que gerem aglomerações.

- IV - fica determinado a Concessionária de Serviços de Transportes Coletivos que:
 - a) mantenha a higienização constante nos veículos;
 - b) disponibilize álcool em gel aos usuários;
 - c) não permita o ingresso de pessoas sem o uso de máscaras.

(Decreto nº 7.531/21 – fls. 03)

V - Fica proibido, a partir das 20:00 horas, a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais, sem exceção, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo.
Art. 2º. Fica proibido a realização de eventos esportivos, shows, torneios e afins.
Art. 3º. Com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1999, em caso de descumprimento das medidas sanitárias e das demais determinações deste Decreto, ficará o infrator sujeito às penalidades de multa no importe de **R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais**, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal nos termos do artigo 268, do Código Penal, inclusive com a lacração do estabelecimento.

Art. 4º. Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais, federais e estabelecidas no presente Decreto, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela COVID-19.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 19 de março de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde

LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA
Secretário Adjunto de Saúde

Registrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.532, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a suspensão dos lançamentos e dos prazos de vencimentos referentes aos preços públicos incidentes sobre o uso dos boxes do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - 'Dona Lica', e dá outras providências."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o atual avanço da pandemia da COVID -19 em todo o país;

Considerando que ações vêm sendo implementadas em todo o território nacional com o objetivo de preservar vidas;

Considerando que nosso Município já está integrado do Consórcio para a aquisição de vacinas com o objetivo de imunizar o maior número de habitantes possível;

Considerando que, independentemente dos investimentos na saúde, é de conhecimento de todos os reflexos na economia advindos da pandemia; e,
Considerando as disposições do art. 35 e seguintes do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os lançamentos e os prazos de vencimentos referentes aos preços públicos incidentes sobre o uso dos boxes do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - "Dona Lica".

(Decreto nº 7.532/21 – fls. 02)

Parágrafo único. Não terão direito aos benefícios de que trata o caput desse artigo os boxes, autuados no exercício fiscal de 2021, por descumprimento das normas sanitárias decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",

em 19 de março de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.533, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Yaskara de Castro**, como membro titular representante da Secretaria de Educação, em substituição a **Vera Lúcia Máximo da Silva**.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Michele Di Stefano Alimento**, como membro suplente representante da Secretaria de Educação, em substituição a **Adriana Aparecida de Oliveira**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",

em 19 de março de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delfino; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretaria de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, DE JARDINAGEM, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

CONVOCAÇÃO

Considerando a aceitabilidade das propostas de preços das empresas Soluções Recursos Humanos Ltda e Carrantos Serviços de Vigilância Ltda, ficam convocados os participantes do certame para prosseguimento do Pregão 01/2021, em sessão marcada às 10h00 do dia 22 de março de 2021, com fundamento no inciso XVI da Lei 10.520/2002.

Itatiba, 19 de março de 2021

LÉDA CÉLIA RIBEIRO
Pregoeira

Proposituras encaminhadas na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 17/03/2021

Requerimento Nº 69/2021

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE AS DIFERENÇAS ENTRE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NA PANDEMIA.

Requerimento Nº 70/2021

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita à Febraban a fiscalização das agências bancárias no Município de Itatiba quanto a observância de legislação vigente.

Requerimento Nº 71/2021

Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Solicita ao Prefeito de Itatiba informações sobre a implantação de um CAPS Infantojuvenil no município de Itatiba, conforme específica.

Requerimento Nº 72/2021

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita à CPFL instalação de iluminação na Estrada Municipal Antônio Netto.

Requerimento Nº 73/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita à CPFL – Companhia de Força e Luz, a instalação de iluminação pública na Avenida Noemia da Silveira Pupo Latorre, que liga os bairros Jardim das Nações e Bairro Cruzeiro.

Requerimento Nº 74/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações acerca da execução do serviço de pavimentação das vias contratado através do Contrato Administrativo nº 78/2020 firmado com a empresa Penascal Engenharia e Construção Eireli, conforme específica.

Indicação Nº 299/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a instalação de pontos de iluminação na Estrada Municipal Antonio Américo Suzan, conforme específica.

Indicação Nº 300/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita estudos para redução de velocidade com a instalação de travessia elevada ou pintura de

sinalização de faixa de pedestre na Av. Prudente de Moraes, conforme específica.

Indicação Nº 301/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao sr. Prefeito Municipal estudos das vagas de estacionamento na Avenida 29 de abril, conforme específica.

Indicação Nº 302/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao sr. Prefeito Municipal estudos sobre a possibilidade de instalação de Academia ao Ar Livre na Avenida José M. Sólido, conforme específica.

Indicação Nº 303/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de manutenção e limpeza da área verde na Avenida Angelo Batista Rampasso, conforme específica.

Indicação Nº 304/2021

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, término da pintura da CEMEI Prof Hélio Gouveia Joly.

Indicação Nº 305/2021

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita implantação e instalação de lixeiras nas ruas, praças e parques do município.

Indicação Nº 306/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de limpeza, corte de mato nas proximidades do N. R. Pedro Costa, conforme específica.

Indicação Nº 307/2021

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao sr. Prefeito Municipal estudos para melhoria do trânsito no cruzamento da Rua Benjamin Constant x Rua Camilo Pires, conforme específica.

Indicação Nº 308/2021

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para a implantação de uma vaga de "carga e descarga" na Rua Rui Barbosa, em frente ao "Supermercado Modelo" no Centro.

Indicação Nº 309/2021

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para a implantação de uma vaga de "carga e descarga" na Rua Antônio Leoni, em frente a "Doceria do Rosário" no Centro.

Indicação Nº 310/2021

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para a implantação de uma vaga de "carga e descarga" na av. Vinte e Nove de Abril, entre os números 73 e 119.

Indicação Nº 311/2021

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita troca de lâmpadas queimadas na pista de caminhada do Parque Linear conforme específica.

Indicação Nº 312/2021

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita troca de lâmpada queimada, em viela localizada no parque San Francisco conforme específica.

Indicação Nº 313/2021

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita manutenção na pista de caminhada localizada no Parque San Francisco conforme específica.

Indicação Nº 314/2021

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a execução de operação tapa buracos na Rua Luiz Schiavinatto, em frente aos números 18,28,38.

Indicação Nº 315/2021

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de academia ao ar Livre no Bairro Morada dos Pássaros, conforme específica.

Indicação Nº 316/2021

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução dos serviços de jardinagem, capinagem e poda de árvore na Avenida Nicolau Vinicius Parodi, conforme específica.

Indicação Nº 317/2021

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução dos serviços de jardinagem e capinagem das ruas, canteiros e demais localidades no entorno do Parque Luis Latorre (Parque da Juventude), conforme específica.

Indicação Nº 318/2021

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita execução do serviço da máquina niveladora e cascalhamento nas Ruas Luciana Aparecida de Paula e Américo Borella – Recanto dos Pássaros, conforme específica.

Indicação Nº 319/2021

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, estudos para implantação de travessia elevada de pedestres ou alternativa adequada na Avenida Lacerda Franco, conforme específica.

Indicação Nº 320/2021

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal a demarcação de vagas de estacionamento defronte ao CRAS II na Rua Crescêncio da Silveira Pupo, no Bairro Vila Cassaro. Conforme esclarece.

Indicação Nº 321/2021

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal a sinalização de sentido de via defronte CRAS II na Rua Crescêncio da Silveira Pupo, no Bairro Vila Cassaro. Conforme esclarece.

Indicação Nº 322/2021

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de iluminação pública defronte ao CRAS II na Rua Crescêncio da Silveira Pupo, no Bairro Vila Cassaro. Conforme esclarece.

Indicação Nº 323/2021

Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de manutenção geral na Praça Santa Cruz, conforme específica.

Indicação Nº 324/2021

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a continuação de pavimentação asfáltica no Loteamento Caminhos do Sol.

Indicação Nº 325/2021

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção de via com máquina e cascalho na Estrada Municipal Antônio Netto.

Indicação Nº 326/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita do Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudo para implantação de feira livre na Avenida Nair Godoi Gomes Aranha de Lima no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 327/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a implantação de lombada na altura do número 80, da Rua José Rodrigues Filho, Bairro Porto Seguro, zona urbana deste Município.

Indicação Nº 328/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a implantação de travessia elevada no curso da Rua Cel. Peroba, altura do número 281, entrada lateral do Supermercado Covabra, zona urbana deste Município.

Indicação Nº 329/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a reforma da área de lazer situada à Avenida Vicente Catalani, Jardim das Nações, altura do número 1892, zona urbana deste Município.

Indicação Nº 330/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie as manutenções e trocas das lâmpadas do terminal de ônibus Anésio Luvison - Jardim das Nações.

Indicação Nº 331/2021

Autoria: ROSANA DE MOURA FERREIRA
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito que providencie retirada de árvores que estão na eminência de queda sobre via pública.

Indicação Nº 332/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de manutenção e corte de mato na Estrada Fazenda Malabar, conforme específica.

Indicação Nº 333/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a notificação do proprietário do imóvel situado na Rua Coronel Peroba, nº 136, Vila Brasileira, para limpeza e corte do mato, conforme específica.

Indicação Nº 334/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a notificação dos proprietários dos terrenos situados na continuação da Rua Napoleão Reinaldi e Rua Ângelo de Oliveira, no Morrão da Força, para limpeza e corte de mato, conforme específica.

Indicação Nº 335/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de manutenção no asfalto da Rua Dr. Aguiar Pupo, bairro Centro, conforme específica.

Indicação Nº 336/2021

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de limpeza na Rua Romeu Augusto Rela, Bairro do Engenho, conforme específica.



ATENDIMENTO

LIGUE PARA 4524-3334 E DISQUE O RAMAL DO ATENDIMENTO DESEJADO:

TRÂNSITO.....	220 e 222
BANCO DO POVO.....	217 e 218
RG.....	214 e 216
OUVIDORIA.....	225
SEBRAE.....	233 e 234
PROCON.....	202 e 204
PAT	228 (Interno) ou 4534-0503

EMPRESÁRIO, QUER DIVULGAR VAGAS NO PAT? ENTRE EM CONTATO:
patitatiba@sde.sp.gov.br OU (11)4534-0503



Prefeitura de Itatiba